

Reynaldo Odilo Martins Soares	Natal - 1 <sup>a</sup> Zona Eleitoral (até 16/11/2017)
Tatiana Socoloski Perazzo Paz de Melo	Nova Cruz - 12 <sup>a</sup> Zona Eleitoral (até 28/12/2018)

Fonte: Sistema de Gerenciamento de Autoridades Eleitorais

Obs: Nos casos em que houve interrupção da titularidade da Jurisdição Eleitoral em face de promoção ou remoção na Justiça Comum, foi considerado como data final de exercício no Eleitoral o dia anterior a data de publicação do ato de remoção/promoção no Diário Oficial do Estado ou Diário de Justiça Eletrônico do TJRN, conforme o caso.

Constam também informações de que os magistrados inscritos não se encontram afastados da jurisdição e não fazem parte da Corte Eleitoral deste Tribunal, atendendo, portanto, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Resolução TRE/RN nº 04/2019.

Verifico, pois, assistir razão aos setores técnicos deste Regional, uma vez que o exercício da jurisdição eleitoral nas Comarcas com mais de uma Vara da Justiça Comum submete-se a certame, quando verificada a multiplicidade de inscrições.

Destarte, havendo mais de um inscrito, aplicam-se as regras constantes da Resolução TSE nº 21.009/2002, com redação alterada pela Resolução TSE nº 22.197/2006, que dispõe em seu §1º do art. 3º:

*"Art. 3º Nas comarcas com mais de uma vara, caberá ao Tribunal Regional Eleitoral designar o Juiz de Direito que exercerá as funções de Juiz Eleitoral.*

*§ 1º Na designação, será observada a antiguidade, apurada entre os Juízes que não hajam exercido a titularidade de Zona Eleitoral, salvo impossibilidade".* (Grifos acrescidos)

No âmbito deste Tribunal, a Resolução TRE/RN nº 04/2019, estabelece, no seu art. 6º, os critérios para designação de Juiz Eleitoral quando houver duas ou mais inscrições, quais sejam: I) maior tempo de afastamento da titularidade de zona eleitoral; II) antiguidade do Juiz na Comarca; III) melhor posicionamento na Lista de Antiguidade dos Juízes de Direito emitida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte; e, IV) maior idade.

Assim, da análise da tabela apresentada pela SGAE, e aplicando-se o primeiro critério acima mencionado - maior tempo de afastamento da titularidade de zona eleitoral - o Dr. Jessé de Andrade Alexandria encontra-se em melhor colocação.

Diante do exposto, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, voto pela designação do Juiz Jessé de Andrade Alexandria para o exercício da titularidade da jurisdição da 4<sup>a</sup> Zona Eleitoral, com sede em Natal/RN, para o próximo biênio 2023/2025, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, em conformidade com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, com as alterações da Resolução nº 57/2021.

Nada mais havendo a cumprir, determino o arquivamento deste PJe e do PAE respectivos.

Natal(RN), 28 de março de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

1Art. 4º A inscrição dos Juízes interessados para o biênio correspondente será realizada junto à Presidência, na forma disciplinada em portaria.

Parágrafo único. Somente poderão inscrever-se os Juízes de Direito da comarca sede da Zona Eleitoral em efetivo exercício (Redação dada pela [Resolução n.º 57, de 24/08/2021](#)).

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 79/2023 - GP

Designa Juiz Eleitoral para assumir as funções de Diretor do Fórum Eleitoral de Natal/RN.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XLIII, do Regimento Interno da Casa e,

Considerando o que consta do Protocolo PAE nº 2285/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Kennedi de Oliveira Braga, titular da 01ª Zona Eleitoral, com sede no município de Natal/RN, para assumir as funções de Diretor do Fórum Eleitoral de Natal/RN, nos termos do art. 2º, § 1º, da Resolução TRE/RN nº 22/2010; e convalidar os atos praticados no período compreendido entre o término do mandato do gestor anterior e a assunção do novo Diretor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 30 de março de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

## **PORTARIA Nº 80/2023 - GP**

Designa Juiz Eleitoral para assumir as funções de Diretor do Fórum Eleitoral de Ceará-Mirim/RN.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XLIII, do Regimento Interno da Casa e,

Considerando o que consta do Protocolo PAE nº 2286/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Cleudson de Araújo Vale, titular da 46ª Zona Eleitoral, com sede no município de Ceará-Mirim/RN, para assumir as funções de Diretor do Fórum Eleitoral de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 2º, § 1º, da Resolução TRE/RN nº 22/2010; e convalidar os atos praticados no período compreendido entre o término do mandato do gestor anterior e a assunção do novo Diretor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 30 de março de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

## **PORTARIA Nº 78/2023 - GP**

Institui diretrizes e definições necessárias à transição e à aplicação, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, da Lei nº 14.133/2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, incisos XIX e XXIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e os dispositivos que demandam regulamentação no âmbito da instituição;

CONSIDERANDO o contido na Portaria TRE/RN nº 11/2021-GP, que aprovou o Manual de Contratações do TRE/RN - versão 2.0;

CONSIDERANDO o contido na Portaria TRE/RN nº 201/2021-GP, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE/RN - versão 2.0;

CONSIDERANDO o contido na Portaria TRE/RN nº 111/2016-GP, que dispõe sobre o modelo de contratação de solução de TIC;

CONSIDERANDO o PAE nº 6284/2022, que trata da criação do Grupo de Trabalho para implantação da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito do TRE-RN;

CONSIDERANDO o contido na Portaria SEGES/MGI nº 720 de 15 de março de 2023;